

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **CONTRATADA**, conforme identificada a seguir:

DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial:

EBER ADRIEL CREPALDI PERNAS - ME

CNPJ:

08.655.766/0001-16

Inscrição Estadual:

367.075.050.113

Ato de Autorização – Anatel

Nº 1132/2016

Endereço:

RUA PEDRO DE TOLEDO, Nº 1530

Bairro:

JARDIM SILVA

Cidade:

ITAJOBÍ

Estado:

SP

CEP:

15840-000

Telefone:

(17) 3546-3384

S.A.C:

0800 770 3384

Site:

[http:// www.ondanetitajobi.com.br](http://www.ondanetitajobi.com.br)

E-mail:

ondanet@ondanetitajobi.com.br

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado **CLIENTE** conforme identificado no **TERMO DE CONTRATAÇÃO**.

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, o presente contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, pelo disposto nos Artigos de 579 a 585 da Lei n.º 10.406/2002, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria. Este instrumento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, o qual tem como objeto o provimento de acesso à internet de banda larga.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DO COMODATO

1.1 O presente comodato trata-se da cessão, pela **CONTRATADA** ao **CLIENTE**, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos no **TERMO DE CONTRATAÇÃO**.

1.2 Os equipamentos citados no **TERMO DE CONTRATAÇÃO** cedidos em comodato, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, e serão instalados no endereço ora citado no referido **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, conforme indicado pelo **CLIENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

2.1 É de responsabilidade do **CLIENTE** providenciar e fornecer toda a infra-estrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos citados no **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, incluindo conduítes e canaletas para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a **CONTRATADA**, tais como aluguéis, energia elétrica, etc. Cabe ainda ao **CLIENTE**, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.

2.2 É de responsabilidade do **CLIENTE** usar e administrar os equipamentos como se próprios fossem, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **CONTRATADA**, pois tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o **CLIENTE** sejam promovidos, não podendo, cedê-los ou transferi-los a qualquer título a terceiros, ou ainda alugar, sem prévia autorização escrita da **CONTRATADA**, sob pena de responder por perdas e danos.

2.3 O **CLIENTE** deverá manter a instalação dos equipamentos da presente cessão em comodato nos locais adequados e indicados pela **CONTRATADA**, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.

2.4 O **CLIENTE** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela **CONTRATADA** tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.

2.5 O **CLIENTE** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo **CLIENTE** com a maior brevidade possível à **CONTRATADA**.

2.6 O **CLIENTE** deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **CONTRATADA** caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, estando autorizado à **CONTRATADA** a proceder com a devida retirada dos equipamentos. Caso não ocorra por parte do **CLIENTE** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o **CLIENTE** autoriza desde já que a **CONTRATADA** emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado, podendo ainda a **CONTRATADA** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo **CLIENTE**, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

2.7 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio, furto ou roubo dos referidos equipamentos em comodato, o **CLIENTE** também deverá restituir à **CONTRATADA** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado na mesma forma do item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

3.1 O presente contrato será imediatamente rescindido caso houver extinção por qualquer motivo do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações que tem como objeto o provimento de acesso à internet de banda larga, o qual este está vinculado, devendo o **CLIENTE** observar o item 2.6 acima mencionado.

3.2 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo está registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de **Novo Horizonte**, estado de **São Paulo**, e encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico

<http://www.ondanetitajobi.com.br>

4.2 A **PRESTADORA** poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive no que tange às normas regulamentadoras desta prestação de serviços, mediante termo aditivo contratual que será registrado em cartório e disponibilizado no endereço virtual eletrônico <http://www.ondanetitajobi.com.br>

Qualquer alteração que porventura ocorrer, será comunicada por aviso escrito que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio-eletrônico (*e-mail*), ou correspondência postal (via Correios), o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo **ASSINANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato entra em vigor na data da assinatura do **TERMO DE CONTRATAÇÃO** e terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, passando a vigor por prazo determinado de **12 (doze) meses**, sendo prorrogado automaticamente após esta vigência (12 meses), por períodos iguais, estando vinculado o seu término diretamente ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, o qual este é parte anexa.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.

6.2 O **CLIENTE** declara, com assinatura do **TERMO DE CONTRATAÇÃO** que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados, que autorizou aos funcionários da **CONTRATADA** a adentrarem sua residência para instalação e, concomitante, desde já, ainda que ausente o **CLIENTE**, porém na presença de outra pessoa, autoriza aos funcionários da **CONTRATADA** que adentrem sua residência para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato independentemente da motivação.

6.3 Caso o **CLIENTE** altere seu endereço de residência e domicílio, deverá imediatamente comunicar a **CONTRATADA**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

7.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca de **Novo Horizonte**, estado de **São Paulo**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data. O **ASSINANTE** irá aderir ao presente documento assinando o **TERMO DE CONTRATAÇÃO** disponível na sede da **PRESTADORA**.

ITAJOBÍ/SP, 10 DE JULHO DE 2016.

ASSINATURA: _____

PRESTADORA: **EBER ADRIEL CREPALDI PERNAS - ME**

CNPJ: **08.655.766/0001-16**



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE NOVO HORIZONTE - SP

PROTOCOLO: 23.142

MIC. FILME Nº 6.293

Valor Base: 0,00

Custas: Esc.: 41,48 Est.: 11,79

Cart.: 6,08 Reg.: 2,19 T.J.: 2,85

19/07/2016  TOTAL: 68,44

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e
Tabelião de Protestos de Letras e Títulos
Novo Horizonte - SP

Armando dos Santos Malva
Oficial Delegado

Francisco de Assis Amato
Substituto do Oficial

Luís Francisco Rodrigues
Armando Carlos Malva
Escritores Substitutos



OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE NOVO HORIZONTE - SP

CNPJ: 51.347.391/0001-56

RUA OCTAVIANO MARCONDES, Nº 390 - Fone: (17) 3543-2488

ARMANDO DOS SANTOS MALVA - OFICIAL

RETIRADA DEFINITIVA - PROTOCOLO N.º 23142

NATUREZA CONTR. COMODATO DE EQUIPAMENTOS
REGISTRO 19/07/2016
DESPESAS R\$ 0,00
RECEBIDO (R\$ 68,44)
OUTORGANTE EBER ADRIEL CREPALDI PERNAS-ME
ENDEREÇO RUA PEDRO DE TOLEDO, N. 1.530
APRESENTANTE EBER ADRIEL CREPALDI PERNAS-ME

DATA RECEPÇÃO 19/07/2016
DEPÓSITO CUSTAS R\$ 0,00
DILIGÊNCIAS R\$ 0,00
TOTAL GERAL R\$ 68,44
DOCUMENTO: CNPJ: 08.655.766/0001-16
DOCUMENTO: CNPJ: 08.655.766/0001-16

Desp./Dilig.	Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 41,48	R\$ 11,79	R\$ 6,08	R\$ 2,19	R\$ 2,85	R\$ 1,99	R\$ 2,06	R\$ 68,44

* Ministério Público

** Imposto Municipal

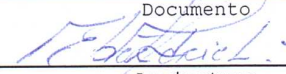
NOVO HORIZONTE, 20 de julho de 2016 11:03:39 Hs


ISMAEL DE SOUZA JANUARIO
AUXILIAR DE ESCRIVENTE

EBER ADRIEL CREPALDI PERNAS-ME
Nome

CNPJ: 08.655.766/0001-16

Documento


Assinatura